

# EDITAL

Edital n.º 182

## **Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe - 2017**

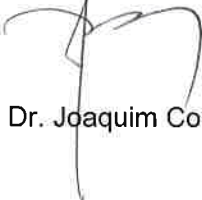
DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto os artigos 14.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro e artigo 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que, na sequência da deliberação da câmara municipal de 21 de setembro findo (item 16), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe, no dia 22 do mesmo mês, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo Município, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 23 de outubro de 2017

O Presidente,



Dr. Joaquim Couto

## **Certidão**

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 30 de outubro de 2017

A Chefe de Serviço

---

**Madalena Moreira**



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A  
CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO  
DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL DE RINGE – 2017**

**Outorgantes:**

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Joaquim Ribeiro Faria, casado, natural da freguesia de Vila das Aves, concelho de Santo Tirso, portador do cartão de cidadão n.º 116 564 94, emitido pela República Portuguesa, válido até 03 de maio de 2020, residente na Rua José Moreira de Araújo, n.º 55 R/C Esquerdo, em Vila das Aves, Presidente da Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 501 870 296, com sede na Praça da Alegria, n.º 10 em Vila das Aves, adiante designada por AMCHR.

**Pressupostos**

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe movimenta um elevado número de atletas e dirigentes com a sua participação nas Competições Distritais de Futebol, nomeadamente, em Futebol de 11 nos escalões de Juniores e Juvenis; Futebol de 7 nos escalões de Traquinas, Benjamins, Infantis e Sub 15 Feminino; e Futebol de 5 no escalão de Petiz;

Considerando que a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe movimenta um elevado número de atletas e dirigentes com a sua participação no Campeonato Nacional de Futebol de 9, no escalão de Sub 19, promovido pela Federação Portuguesa de Futebol;

Considerando que a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe movimenta um elevado número de atletas e dirigentes na sua participação na Liga Mini Futuro nos escalões Petizes e Traquinas.

Considerando que a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe movimenta um elevado número de atletas e dirigentes com a sua participação nas Competições referidas.

Considerando que a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe promove e organiza, neste Município, uma prova de grande dimensão nacional e internacional como é o "Torneio Internacional de Escolinhas de Ringe".

Considerando que a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe tem elevadas despesas com a participação nos designados Campeonatos, nomeadamente, com inscrições, seguros, arbitragens, policiamento e logística geral.



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt



Considerando que a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe se propõe colocar à disposição da Câmara Municipal e das diversas associações desportivas do concelho, as suas instalações desportivas quer para a realização de treinos e jogos, quer para a realização de outros eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal.

Entre o Município de Santo Tirso e a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto do contrato – Programa)**

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela AMCHR, que a seguir se enuncia:

- Participação nas Competições Distritais da Associação de Futebol do Porto em Futebol de 5 no escalão de Petizes;
- Participação nas Competições Distritais da Associação de Futebol do Porto em Futebol de 7 nos escalões de Traquinas, Benjamins, Infantis e Sub 15 Feminino;
- Participação nas Competições Distritais da Associação de Futebol do Porto em Futebol de 11 nos escalões de Juniores e Juvenis;
- Participação na Liga Mini Futuro nos escalões Petizes e Traquinas;
- Participação no Campeonato Nacional de Futebol de 9, promovido pela Federação Portuguesa de Futebol, no escalão Sub 19 Feminino;
- Organização do XI Torneio Internacional de Escolinhas de Ringe.

#### **Cláusula Segunda**



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

### **(Custo do Programa)**

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 35.745,00 euros (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco euros), o MST compromete-se a comparticipar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros).

### **Cláusula Terceira**

#### **(Regime de comparticipação)**

- 1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.
- 2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

### **Cláusula Quarta**

#### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

- 1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.
- 2- A AMCHR obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.
- 3- A AMCHR terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

### **Cláusula Quinta**

#### **(Responsabilidades da AMCHR)**



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é da responsabilidade da AMCHR assumir as seguintes obrigações:

- a) Assegurar, sempre que solicitado pelo MST, as condições de utilização das suas instalações desportivas para a realização de atividades desportivas, recreativas ou culturais, de interesse municipal, bem como, na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MST e a AMCHR, sendo que o MST terá prioridade nesta definição.
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.
- c) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- d) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- e) Enviar ao MST um relatório de ocupação de espaços, assim que concluído o programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato.
- f) A AMCHR compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, equipamentos de jogo, fatos de treino e restante material desportivo, viaturas e recintos desportivos, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- g) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

h) A AMCHR comprometem-se, ainda, a participar em atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.

i) A AMCHR comprometem-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.

j) A AMCHR têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Revisão e Cessação do Contrato)**

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Incumprimento do contrato)**

1- O incumprimento do presente contrato por parte da AMCHR confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Período de vigência do contrato)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017, no que se refere às atividades objeto da participação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2017.





SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

**Cláusula Nona**  
**(Resolução de litígios)**

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

**Cláusula Décima**  
**(Regime aplicável)**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de 21 do corrente mês de setembro (item 16 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de participação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2744/2017.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o n.º 3561/2017.

A AMCHR tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 18 de agosto de 2017 e tem a situação tributária regularizada



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 18 de julho de 2017.

Santo Tirso, 22 de setembro de 2017.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



Associação Moradores Complexo Habitacional de Ringe  
Candidatura – Contrato Programa Desenvolvimento Desportivo 2017

**Valor Total Global da Atividade Desportiva: 35745 €**

**Resumo**

**Atividades Lúdicas – PETIZES FUT 5 e Traquinas FUT 7 - 42 Atletas**



**Participação na AFPORTO Fut 5 - Petiz  
Fut 7, Traquinas Benjamins, Infantis,  
Sub 15 Feminino  
Fut 11 Iniciados Juvenis e Juniores**

**Participação Federação Portuguesa Futebol –Sub 19 - Futebol Feminino 9**



**Participação Campeonatos Concelhios**

**AFAST – Equipa Sénior  
Futsal - Junior**

**Organizações 2017**

**Liga Mini Futuro com participação de nossas equipas de Petizes,  
Traquinas e Benjamins total - 650 atletas**

**XI Torneio Internacional de Escolinhas de Ringe Vila das Aves 700  
Atletas**

**O Presidente**

**23-12-2016**

*Moaquim Albino*

